GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE SAAD nº 336/2016 – SPDOC/SG nº 95094/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa/Secretaria da Educação.

Assunto: Denúncia mídia – Folha de São Paulo – Deputado leva carne estragada à CPI da Merenda e gera bate-boca - E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa.

Relatório CGA/SE nº 374/2016

Senhor Presidente,

Versa o presente sobre denúncia noticiada na Folha de São Paulo, em 09/08/2016, com o seguinte título "*Deputado leva carne estragada à CPI da Merenda e gera bate-boca*", em decorrência de um parlamentar, na sessão da CPI da Merenda, na Assembleia Legislativa, levar para o plenário uma embalagem de carne estragada, que, segundo ele, foi descartada pela E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa, no Município de Mauá.

Ainda, segundo o Deputado, a embalagem de carne foi recuperada do lixo por um aluno da Escola, contendo a marca FRIBOI, e o produto estava dentro do prazo de validade, com a identificação do Governo do Estado de São Paulo.

Realizados os trabalhos de apuração por esta Setorial, foram elaborados os relatórios de fls. 29/33, 53 e 209/220.

Assim, tendo em vista as conclusões expostas neste último (fls. 209/220), foi expedido o Ofício CGA/SE nº 213/2016 (fls. 221) à Diretoria de Ensino Região de Mauá, com a recomendação de adoção de providências no sentido de aprimorar procedimentos de controle dos insumos da merenda na E.E. Profª. Marta Terezinha Rosa, bem como nas demais unidades escolares subordinadas àquela DER.

Ademais, tendo em vista as irregularidades cometidas por servidores da E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa, por meio do Ofício CGA nº 1678/2016 (fls. 223), foi proposto à Secretaria da Educação instaurar **Procedimento Administrativo Disciplinar** em desfavor da Diretora [redacted], e de **Sindicância** em face dos Vice-Diretores [redacted], além de adoção de providências com vistas ao ressarcimento do erário.

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETORIAL EDUCAÇÃO
Praça da República, 53, sala 34 – Fone: 2075-4222 - CEP: 01045-903 – Centro - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

CGA SE Fls. 232

Decorrido tempo razoável, esta Setorial, solicitou à Pasta as cópias dos despachos da Chefia de Gabinete, pertinentes à instauração dos referidos procedimentos disciplinares (fls. 224/226).

Em resposta, foram encaminhados os documentos juntados às fls. 227/230, dos quais foi possível verificar que aquela Chefia de Gabinete determinou a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de** [redacted] **Prot. SE 3311/0000/2016), e de Sindicância em desfavor de** [redacted] **(Prot. SE 3312/0000/2016)**, conforme proposto por esta Corregedoria.

Pelo exposto, considerando que foram adotadas providências com vistas à responsabilização dos agentes públicos envolvidos, e tendo em vista a exaustão do assunto em epígrafe, propõe o arquivamento do presente feito em pasta própria, na sede dessa Corregedoria Geral da Administração.

À consideração superior.

CGA-SE, em 27 de outubro de 2016.

[redacted]
Christiane Simioni
Corregedor

[redacted]
Mirtes Monfardini
Corregedor

[redacted]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor

C.G.A
FLS 233

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE SAAD nº 336/2016 – SPDOC/SG nº 95094/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração / Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa / Secretaria da Educação

Assunto: Denúncia mídia – Folha de São Paulo – Deputado leva carne estragada à CPI da Merenda e gera bate-boca - E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa

1- Ciente do relatório de fls. 231/232.

2- Conforme proposto no referido relatório, arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 31 de outubro de 2016.

[redacted]

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

CGA SE
247

Protocolado CGA/SE SAAD nº 336/2016 – SPDOC/SG nº 95094/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa/Secretaria da Educação.

Assunto: Denúncia mídia – Folha de São Paulo – Deputado leva carne estragada à CPI da Merenda e gera bate-boca - E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa.

Relatório CGA/SE nº 448/2017

Senhor Presidente,

Versa o presente sobre denúncia noticiada na Folha de São Paulo, em 09/08/2016, com o seguinte título "*Deputado leva carne estragada à CPI da Merenda e gera bate-boca*", em decorrência de um parlamentar, na sessão da CPI da Merenda, na Assembleia Legislativa, levar para o plenário uma embalagem de carne estragada, que, segundo ele, foi descartada pela E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa, no Município de Mauá.

Em 27/10/2016, os trabalhos correcionais foram concluídos com fulcro nos documentos juntados às fls. 227/230, da Chefia de Gabinete da Pasta, que após recomendação desta Corregedoria, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de [redacted] (Prot. SE 3311/0000/2016), e de Sindicância em desfavor de [redacted] (Prot. SE 3312/0000/2016), conforme constou no arrazoado de fls. 231/232.

Posteriormente, em 22/08/2017, os autos foram desarquivados em razão do Ofício CG nº 1509/2017 (fls. 237), que aportou nesta Corregedoria, encaminhado pelo atual Chefe de Gabinete, noticiando a instauração de processos em desfavor dos três servidores citados no âmbito da 8ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, e que por este motivo os expedientes da própria Pasta foram arquivados.

Às fls. 242/245 foi encartada cópia da **Portaria PPD nº 899/2017**, de 20/06/2017, instaurada contra os servidores abaixo transcritos e adotando outras providências atinentes ao presente caso:

CGA-SE
fls. 248
KB

1. [redacted] já qualificada, no presente Processo Administrativo **Disciplinar**, por infração ao disposto no artigo 241, incisos, III, IX e XIII, da Lei Estadual n. 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo – EFP, sujeitando-a, portanto, à penalidade constante dos artigos 251, inciso [illegible] c.c. 256, inciso II, do EFP.
2. [redacted], já qualificada, no presente Processo Administrativo **Disciplinar**, por infração ao disposto no artigo 241, incisos, III, IX e XIII, da Lei Estadual n. 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo – EFP, sujeitando-a, portanto, à penalidade constante dos artigos 251, inciso IV, c.c. 256, inciso II, do EFP.
3. [redacted] já qualificado, no presente Processo Administrativo Disciplinar, por infração ao disposto no artigo 241, incisos, III, IX e XIII, da Lei Estadual n. 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo – EFP, sujeitando-o, portanto, à penalidade constante dos artigos 251, inciso IV c.c. 256, inciso II, do EFP.

Em razão do exposto, após ciência da instauração da referida Portaria pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), recomenda-se o retorno dos autos para arquivamento definitivo em pasta própria, na sede dessa Corregedoria Geral da Administração.

À consideração superior.

CGA-SE, em 19 de outubro de 2017.

[redacted]
Christiane Simioni
Corregedor

[redacted]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETORIAL EDUCAÇÃO
Praça da República, 53, sala 101 – Fone: 2075-4222 - CEP: 01045-903 – Centro - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA-SE
FLS. 249

Protocolado CGA/SE SAAD nº 336/2016 – SPDOC/SG nº 95094/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração / Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa / Secretaria da Educação

Assunto: Denúncia mídia – Folha de São Paulo – Deputado leva carne estragada à CPI da Merenda e gera bate-boca - E.E. Prof.ª Marta Terezinha Rosa

1- Acolho o relatório de fls. 247/248.

2- Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 24 de outubro de 2017.

[redacted]

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE